

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2788 /2002

PROJETO DE LEI N.º

(Autor: Dep. José Santos)

Ato Protocolo Legislativo para registro e
seguida à CAF e CCJ.

Em, 22, 02, 102.

Stamir Pinheiro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre o cercamento das áreas verdes adjacentes a construção de portarias para os Condomínios localizados no Setor de Mansões - IAPI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º - Fica permitido aos Condomínios localizados no Setor de Mansões IAPI, integrado pelas antigas Colônias Agrícolas IAPI e Bernardo Saião, o cercamento das áreas verdes adjacentes, aos seus respectivos limites.

Art. 2º - Os Condomínios poderão edificar portarias para pedestres e veículos com vista ao controle de acesso, visando a segurança dos moradores

§ Único - As portarias serão instaladas nas vias por onde se dá a entrada principal dos condomínios.

Art. 3º - Caberá aos condôminos a Administração das respectivas áreas incluindo manutenção, limpeza, ajardinamento e outras providências pertinentes.

§ Único - O Poder Público poderá realizar obras de infra-estrutura nas áreas dos condomínios de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

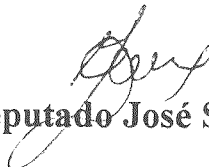
PL 2788 / 102
C. I. RITA

A proposta de cercamento das áreas verdes adjacentes nos condomínios existentes ao Setor de Mansões IAPI favorece a uma melhoria substancial no padrão urbanístico da referida área sem onerar os cofres públicos.

A edificação de portarias inibe o acesso de pessoas estranhas aos moradores dos condomínios, contribuindo para a segurança dos mesmos, e por conseguinte favorecendo a redução aos índices de criminalidade.

Face ao exposto, conto em apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em


Deputado José Santos

